

CULTURA

SECRETARIO: MARCOS RIBEIRO DE MENDONÇA
Rua da Consolação, 2.333 - Cerqueira César - Fone: 259-9611

FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA

Extratos de Aditamento de Contrato
Processo - 0449/95 - CONTRATANTE - Fundação Memorial da América Latina - CONTRATADA - Interclínicas - Planos de Saúde S/C Ltda
OBJETO - Contratação de Prestação de Serviços de Assistência Médico-Hospitalar, destinado a seus funcionários e respectivos dependentes econômicos. VALOR ESTIMADO - R\$ 137.562,36 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO: 12 meses - DATA DE ASSINATURA: 27/02/98
Processo - 0424/97 - Contrato - 004/97 - CONTRATANTE - Fundação Memorial da América Latina - CONTRATADA - Apecol Engenharia e Construções Ltda - **OBJETO** - Contratação, sob regime de empreitada integral, da Reforma do prédio onde sediado o Restaurante do Memorial, para adequá-lo às finalidades da Galeria de Arte do Memorial da América Latina, sua nova destinação. PRORROGAÇÃO DE PRAZO: até o dia 17 de março de 1998. DATA DE ASSINATURA: 26/02/98

ESPORTES E TURISMO

Secretário: MARCOS ARBAITMAN
Praça Antonio Prado, 9 - Centro - Fone: 239-5822

GABINETE DO SECRETÁRIO

Termos de Convênios
Outorgante: Secretaria de Esportes e Turismo - Partes Convenientes: Secretaria de Esportes e Turismo e o Município de Anhembi - **Objeto**: Transferência de recursos financeiros destinados à construção de ginásio de esportes no distrito de Pirambóia. Valor: R\$ 87.426,40, sendo R\$ 80.000,00 de responsabilidade do Estado e R\$ 7.426,40 de responsabilidade do Município - Prazo: O prazo de vigência do presente convênio dar-se-á até 30/06/98, a partir da data de assinatura. Data da Assinatura: 06/03/98. (Proc.SET nº 1843/97)

Outorgante: Secretaria de Esportes e Turismo - Partes Convenientes: Secretaria de Esportes e Turismo e o Município de São João das Duas Pontes. **Objeto**: Transferência de recursos financeiros destinados a construção de campo de malha e bocha. Valor: R\$ 40.000,00, de responsabilidade do Estado

Prazo: O prazo de vigência do presente convênio dar-se-á até 30/06/98, a partir da data de assinatura. Data da Assinatura: 06/03/98. (Proc.SET nº 1658/97)

Outorgante: Secretaria de Esportes e Turismo - Partes Convenientes: Secretaria de Esportes e Turismo e o Município de Nova Independência. **Objeto**: Transferência de recursos financeiros destinados a construção de quadra poliesportiva. Valor: R\$ 129.050,30, sendo R\$ 100.000,00 de responsabilidade do Estado e R\$ 29.050,30 de responsabilidade do Município. Prazo: O prazo de vigência do presente convênio dar-se-á até 30/06/98, a partir da data de assinatura. Data da Assinatura: 06/03/98. (Proc.SET nº 1091/96)

Outorgante: Secretaria de Esportes e Turismo - Partes Convenientes: Secretaria de Esportes e Turismo e o Município de Tuiuti - **Objeto**: Transferência de recursos financeiros destinados à construção de ginásio de esportes.

Valor: R\$ 100.000,00 de responsabilidade do Estado. Prazo: O prazo de vigência do presente convênio dar-se-á até 30/06/98, a partir da data de assinatura. Data da Assinatura: 27/02/98 (Proc.SET nº 1893/97)

Termos Aditivos
OUTORGANTE: Secretaria de Esportes e Turismo - OUTORGADO: Prefeitura Municipal de Indiana - **Objeto**: Prorrogação de convênio celebrado em 01/06/94, visando a transferência de recursos destinados a cobertura de quadra poliesportiva. CLÁUSULA ADITADA: Cláusula Nona - O presente convênio vigorará do seu termo inicial até 30/06/98. Ratificam-se as demais cláusulas. Data da Assinatura: 16/02/98. (Proc.SET nº 1050/94)

OUTORGANTE: Secretaria de Esportes e Turismo - OUTORGADO: Prefeitura Municipal de Monções - **Objeto**: Prorrogação de convênio celebrado em 28/06/96, visando a transferência de recursos destinados a cobertura de quadra de esportes. CLÁUSULA ADITADA: Cláusula Nona - O presente convênio vigorará do seu termo inicial até 30/06/98. Ratificam-se as demais cláusulas. Data da Assinatura: 16/02/98. (Proc.SET nº 1293/96)

OUTORGANTE: Secretaria de Esportes e Turismo - OUTORGADO: Prefeitura Municipal de São João do Pau D'Alho - **Objeto**: Prorrogação de convênio celebrado em 09/10/97, visando a transferência de recursos destinados a construção de ginásio de esportes. CLÁUSULA ADITADA: Cláusula Nona - O presente convênio vigorará do seu termo inicial até 30/06/98. Ratificam-se as demais cláusulas. Data da Assinatura: 27/02/98 (Proc.SET nº 1110/97)

OUTORGANTE: Secretaria de Esportes e Turismo - OUTORGADO: Prefeitura Municipal de Piedade - **Objeto**: Prorrogação de convênio celebrado em 07/11/97, visando a transferência de recursos destinados a construção de recinto de lazer. CLÁUSULA ADITADA: Cláusula Nona - O presente convênio vigorará do seu termo inicial até 30/06/98. Ratificam-se as demais cláusulas. Data da Assinatura: 02/02/98. (Proc.SET nº 1379/97)

OUTORGANTE: Secretaria de Esportes e Turismo - OUTORGADO: Prefeitura Municipal de São João do Pau D'Alho - **Objeto**: Prorrogação de convênio celebrado em 15/12/97, visando a transferência de recursos destinados a iluminação de campo de futebol. CLÁUSULA ADITADA: Cláusula

Nona - O presente convênio vigorará do seu termo inicial até 30/06/98. Ratificam-se as demais cláusulas. Data da Assinatura: 27/02/98

(Proc.SET nº 1653/97)
OUTORGANTE: Secretaria de Esportes e Turismo - OUTORGADO: Prefeitura Municipal de Anhumas - **Objeto**: Prorrogação do Convênio celebrado em 17/11/97, visando a transferência de recursos financeiros destinados a construção de quadra coberta. Cláusula Aditada: Cláusula Nona - O presente convênio vigorará do seu termo inicial até 30/06/98. Ratificam-se as demais cláusulas. Data da Assinatura: 02/02/98. (Proc.SET nº 1361/97)

OUTORGANTE: Secretaria de Esportes e Turismo - OUTORGADO: Prefeitura Municipal de Viradouro - **Objeto**: Prorrogação do Convênio celebrado em 31/12/93, visando a transferência de recursos financeiros destinados a construção de quadra poliesportiva coberta. Cláusula Aditada: Cláusula Nona - O presente convênio vigorará do seu termo inicial até 30/06/98. Ratificam-se as demais cláusulas. Data da Assinatura: 16/02/98 (Proc.SET nº 2606/93)

OUTORGANTE: Secretaria de Esportes e Turismo - OUTORGADO: Prefeitura Municipal de Irapuru - **Objeto**: Prorrogação do Convênio celebrado em 02/12/97, visando a transferência de recursos financeiros destinados a conclusão de ginásio de esportes. Cláusula Aditada: Cláusula Nona - O presente convênio vigorará do seu termo inicial até 30/06/98. Ratificam-se as demais cláusulas. Data da Assinatura: 03/02/98. (Proc.SET nº 1556/97)

HABITAÇÃO

Secretário: DIMAS EDUARDO RAMALHO
Av. Brig. Faria Lima, 2.954 - Jardim Paulistano Fone: 829-5911

GABINETE DO SECRETÁRIO**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

Despachos
Processo: SNM-4778/82. Interessado: Administradora Itahyê S/C Ltda. Assunto: Parcelamento do solo. Considerando que a Declaração AT-D.122.82 foi expedida para o projeto de loteamento denominado "Colinas da Anhanguera", conforme apresentado no processo SNM-4778.82. Considerando que o empreendimento foi implantado em desacordo com o projeto aprovado por esta Secretaria de Estado. Considerando a documentação constante dos autos e o Parecer C.J. 250.97, declaro cassada, a partir desta data, a Declaração de Anuência Prévia AT-D.122.82, ficando o titular sujeito às penas da Lei. Procedam-se aos registros devidos e dê-se ciência ao interessado, à Prefeitura Municipal de Santana do Parnaíba e ao Cartório de Registro de Imóveis.

Em obediência à Resolução 5/97 de 24-04-97, publicada em 10-05-97, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e, em conformidade com o disposto na Lei Federal 8.666/93, indicamos a seguir, especificamente, o pagamento necessário e imprescindível independentemente da ordem cronológica e sua inscrição no Siafem
UGE - 250101

98PD'S	VCTO	VALOR
00146	01/03/98	420,00
00147	02/03/98	2.000,00
00148	02/03/98	1.600,00
00149	02/03/98	100,00
00150	02/03/98	1.500,00
00151	02/03/98	250,00
00152	02/03/98	800,00
00153	02/03/98	300,00
00154	02/03/98	300,00
00155	02/03/98	1.000,00
00156	02/03/98	800,00
00157	02/03/98	120,00
00158	02/03/98	250,00
00159	02/03/98	200,00
00160	04/03/98	260,00
00163	05/03/98	249,00
00164	05/03/98	1.175,00
00165	05/03/98	661,00
00166	05/03/98	3.034,03
00167	07/03/98	168,16
00168	07/03/98	10.008,31
00169	09/03/98	276,00
00170	09/03/98	214,50
00184	09/03/98	108,00
Valor Total		R\$ 25.794,00

Providencie-se o pronto pagamento.

MEIO AMBIENTE

Secretário: FABIO JOSÉ FELDMANN
Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 - Alto de Pinheiros
PABX: 3030-6000

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SMA 19, de 9-3-98
O Secretário do Meio Ambiente, considerando que,

o Conselho Estadual da Condição Feminina, criado em 1983 através do Decreto n.º 20.894 e regido pela Lei n.º 5.447, de 19 de dezembro de 1986, cuja missão institucional é promover políticas públicas, incentivar, coordenar, assessorar programas, projetos e ações visando a melhoria da condição de vida da população feminina e a equidade de gênero, esta Secretaria de Estado do Meio Ambiente em parceria com o Conselho Estadual da Condição Feminina e a Rede de Desenvolvimento Humano, lançará a consulta estadual sobre Experiências de Desenvolvimento Sustentável das Mulheres no Estado de São Paulo, divulgando seus resultados através de publicação específica voltada para os atores sociais relevantes, a realização do Seminário Internacional: Ação das Mulheres na Implementação da Agenda 21, em parceria com o

Conselho Estadual da Condição Feminina e a Rede de Desenvolvimento Humano, enfocando a importância do aprofundamento da discussão de temas internacionais relativos a implementação e fiscalização da Agenda 21 para a inserção na sociedade paulista,

Resolve:
Artigo 1º - Criar um Grupo de Trabalho com o objetivo de planejar, organizar e executar todas as atividades necessárias à realização do:

lançamento da Consulta Estadual sobre Experiências de Desenvolvimento Sustentável das Mulheres no Estado de São Paulo, do Seminário Internacional: Ação das Mulheres na Implementação da Agenda 21, em março de 1998, e da publicação das Melhores experiências sobre a participação das Mulheres no Desenvolvimento Sustentável no Estado de São Paulo, em junho de 1998.

Artigo 2º - O Grupo de Trabalho, cujas atribuições estarão previstas no Plano de Trabalho, observará a seguinte composição:

Adnea Ali Fakih, R.G. n.º 10.217.094 - Central de Eventos/SMA
Ana Lúcia Segamarchi, R.G. n.º 3.914.491 - APE/SMA
Maria Aparecida de Laia, R.G. n.º 6.748.455 - Conselho Estadual da Condição Feminina
Maria do Rosário Fonseca Coelho, R.G. n.º 3.796.565 - CEAM/SMA
Muna Zeyn, R.G. n.º 9.424.094 - Conselho Estadual da Condição Feminina
Thais Rodrigues Corral, R.G. n.º 1.390.282 - Rede de Desenvolvimento Humano
Vera Maria Aranha Severo, R.G. n.º 11.416.947 - AGE/SMA
Zuleika Alambert, R.G. n.º 20.128.448 - Conselho Estadual da Condição Feminina

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução SMA 17, de 9-3-98
O Secretário do Meio Ambiente, considerando que o Governo do Estado de São Paulo deverá apresentar proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 1999, proposta que está sendo preparada pela Coordenadoria de Programação Orçamentária da Secretaria de Economia e Planejamento;

Considerando que a Secretaria do Meio Ambiente deverá apresentar proposta relativa aos programas sob sua responsabilidade para compor a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

Considerando que a Secretaria do Meio Ambiente, além das instituições que lhe estão vinculadas, CETESB e Fundação Florestal, está estruturada em diversas coordenadorias;

Considerando que cabe à Secretaria do Meio Ambiente a articulação desses segmentos para a definição de proposta consistente e integrada;

Considerando a necessidade de incorporar nas metas de ação para 1999 as atividades relativas à implementação da Lei 9509/97,

Resolve:
Artigo 1º - Criar Grupo de Trabalho que deverá apresentar proposta relativa aos programas sob a responsabilidade da Secretaria do Meio Ambiente para compor a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Artigo 2º - O Grupo de Trabalho terá a seguinte composição:

Antonio Augusto da Costa Faria, RG 4.185.327, representando o Gabinete da SMA e que coordenará o Grupo de Trabalho;
Jaime Aguiar de Castro, RG 7.966.742, representando o Grupo de Planejamento Setorial - GPS/SMA;
Luiza Saito Junqueira Aguiar, RG 9.344.767, representando a Coordenadoria de Informações Técnicas, Documentação e Pesquisa Ambiental - CINP;

Maria Aparecida da Silva Dias, RG 11.317.582-6, representando a Coordenadoria de Educação Ambiental - CEAM;

Neusa Maria Marcondes V. Assis, RG 2.257.399, representando a Coordenadoria de Planejamento Ambiental - CPLA;

Elza Tiekio Takahashi, RG 4.194.779, representando a Coordenadoria de Licenciamento Ambiental e de Proteção de Recursos Naturais - CPRN;

Paulo Cesar Vaz Guimarães, RG 579.967, representando a Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental - CETESB;
Paulo Afonso Garcia, RG 6.067.764, representando a Fundação Florestal.

Artigo 3º - O Grupo de Trabalho deverá apresentar sua proposta no prazo de 10 dias, a contar da publicação desta Resolução.

Artigo 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução Conjunta SMA/SAA 2, de 9-3-98.
Os Secretários do Meio Ambiente e da Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo

Considerando as características sócio econômicas da região do Vale do Ribeira;

Considerando a expressividade da vegetação remanescente da Mata Atlântica e a necessidade de sua conservação;

Considerando a parcela significativa de pequenos agricultores cujo acesso ao licenciamento ambiental é dificultado pela condição econômica dos mesmos;

Considerando a necessidade de compatibilizar as atividades econômicas e o desenvolvimento ecológico equilibrado;

Considerando que a Secretaria Estadual do Meio Ambiente e a Secretaria Estadual da Agricultura e Abastecimento tem interesse na conjugação de esforços para propiciar aos municípios assistência técnica específica,

Resolvem:
Art. 1º - Os processos de licenciamento ambiental, no âmbito do DEPRN, para as atividades abaixo indicadas, poderão ser instruídos com laudo de vistoria executado por técnico habilitado vinculado à Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento: aquicultura e construção de açudes para irrigação ou dessedentação animal, quando impliquem

em intervenção em área de até 0,50 hectare (5.000,00 m²);

agricultura, quando implique em intervenção em área de até 20,00 hectares;

manejo florestal, quando implique em intervenção em área de até 50,00 hectares e supressão de árvores isoladas;

Art. 2º - O laudo a que se refere o Art. 1º (deverá seguir a caracterização da vegetação conforme consignado na Resolução CONAMA n.º 10/93 e das áreas de preservação permanente conforme Art. 2º do Código Florestal e Resolução CONAMA n.º 04/85 e tais características devem ser plotadas em mapa planialtimétrico em escala adequada.

Art. 3º - Os técnicos da Secretaria de Agricultura e Abastecimento que atendem aos municípios de Barra do Turvo, Cajati, Cananéia, Eldorado, Iguape, Ilha Comprida, Itariri, Jacupiranga, Juquiá, Miracatu, Pariqueira-Açu, Pedro de Toledo, Registro e Sete Barras fornecerão os laudos sempre que motivados pelas Equipes Técnicas do DEPRN, através dos processos que serão enviados oficialmente às Casas de Agricultura para instrução.

Artigo 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução SMA 20, de 9-3-98
O Secretário de Estado do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e considerando que:

A diversidade atual de animais e plantas é o resultado de um processo que remonta à ampla explosão evolutiva durante o período Cambriano e constitui uma propriedade pela qual os seres vivos se diferenciam uns dos outros em termos evolutivos, criando formas diferentes daquelas de seus ancestrais,

Ao nível molecular, o processo que leva à diversidade biológica é disparado quando ocorre mutação do DNA e é mantido pela seleção natural,

A conservação das espécies em estado selvagem garante, portanto, o acesso das futuras gerações aos recursos genéticos e assim, a importância da conservação "in situ" vem sendo gradativamente melhor entendida e aceita, pois a ocorrência e a manutenção da variabilidade genética só são possíveis em estado natural,

A ocorrência de novas mutações favoráveis desencadeia o aparecimento de uma nova espécie, num processo puramente ao acaso e cada vez que uma dessas mutações desaparece, devido a causas naturais ou antrópicas, um longo processo de criação e seleção também é perdido, e por isso é que se diz - "a extinção é definitiva, sem retorno",

A diversidade vegetal é um dos serviços prestados pela natureza e a perda dessa diversidade significa fonte mais limitada de recursos genéticos úteis para o desenvolvimento sustentável, na forma de madeira, frutos, forragem, plantas ornamentais e produtos de interesse alimentar, industrial e farmacológico,

A perda da diversidade biológica continua a ocorrer em todo o mundo, principalmente devido à destruição de habitats, efeitos de poluição e introdução inadequada de plantas exóticas,

Como consta das recomendações da Agenda 21 e da Convenção sobre a Diversidade Biológica, medidas urgentes devem ser tomadas para a preservação das espécies ameaçadas de extinção.

RESOLVE:
Art. 1º - Publicar lista preliminar das espécies da vegetação do Estado de São Paulo ameaçadas de extinção, conclamando todos os especialistas, amadores e demais interessados a contribuírem enviando propostas de alterações, complementações ou críticas até 30 de março de 1998

Art. 2º - A partir das contribuições recebidas, será elaborada nova lista, mais completa, mediante discussão em seminário a ser realizado em junho de 1998, de onde também partirão as medidas necessárias para a proteção dessas espécies.

ESPÉCIES DA FLORA AMEAÇADAS DE EXTINÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO, POR CATEGORIA

I - PRESUMIVELMENTE EXTINTA (EX)
Byrsonima subterranea Brade & Markgr. (Malpighiaceae)

Camarea hirsuta A.St.-Hil. (Malpighiaceae)
Curtia confusa Grothe & Maas (Gentianaceae)
Curtia tenuifolia (Aubl.) Knobl. (Gentianaceae)

Ilex taubertiana Loes (Aquifoliaceae)
Ipomoea chondrosepala Hallier f. (Convolvulaceae)

Iribachia caerulea (Aubl.) Griseb. (Gentianaceae)

Lobelia nummularioides Cham. (Campanulaceae)

Nematanthus strigillosus (Mart.) H.E. Moore (Gesneriaceae)

Nidularium fulgens Lemaire (Bromeliaceae)
Passiflora clathrata Mast. (Passifloraceae)
Passiflora malacophylla Mast. (Passifloraceae)
Passiflora marginata Mast. (Passifloraceae)
Passiflora racemosa Brot. (Passifloraceae)
Passiflora villosa Vell. (Passifloraceae)

Persea fuliginosa Nees (Lauraceae)
Persea punctata Meisn. (Lauraceae)
Persea rígida Nees (Lauraceae)

Racinaea aerisicola (Mez) Mez (Bromeliaceae)
Rhynchospora warmingii (Cyperaceae)
Setaria barretoi Boldrini (Poaceae)

Setaria paucifolia (Mor.) Lindm. (Poaceae)
Setaria tenacissima Schrad. (Poaceae)
Sinningia piresiana (Hoehne) Chautems (Gesneriaceae)

Trichilia elegans A.Juss. ssp. richardiana (A.Juss.) Penn. (Meliaceae)

Triuris hyalina (Miers) F. Muell. (Triuridaceae)
Utricularia warmingii Kam. (Lentibulariaceae)
Zygostigma australe (Cham. & Schlecht.) Griseb. (Gentianaceae)

II - CRITICAMENTE EM PERIGO (CR)
Anguria warmingiana Cogn. (Cucurbitaceae)
Apodanthera argentea Cogn. (Cucurbitaceae)
Araucaria angustifolia (Bertol.) Kuntze (Araucariaceae)

Aspicarpa sericea (A.St.-Hil.) Nied. (Malpighiaceae)
Camarea ericoides A.St.-Hil. (Malpighiaceae)